

NOTA DE INFORMAÇÃO

RECURSOS DO PLANO DE VIGILÂNCIA – VISA/2017

O COSEMS-PB informa que os municípios que não foram contemplados com recursos para o fortalecimento das ações de vigilância sanitária preferencialmente nas ações de educação em saúde como forma de promover a integração da vigilância e a atenção básica, mas que possuem população abaixo de 20.000 mil habitantes, **possuem potencial para receber o repasse dos recursos do PV-VISA – 2017.**

Foram definidos três (03) critérios:

01. **Não ter perdido recursos, ou seja, não ter tido bloqueio dos recursos nos dois últimos quadrimestres da parte fixa da vigilância sanitária**, por falta de alimentação do SIA-SUS.

02. **Ter o sistema do CNES, atualizado e corretamente alimentado** com as informações pertinente a vigilância sanitária, cadastro de serviços de STC e de inspetores.

03. **Ter o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) alimentado corretamente com a produção de no mínimo (05) cinco dos (56) indicadores da VISA** conforme a Pactuação Interfederativa 2017-2021 e a Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016.

O período de registro de procedimentos no SIA definido em conjunto com o Setor de Controle e Avaliação, atende aos prazos definidos pelo Ministério da Saúde. O SIA/SUS está aberto para digitação da produção municipal e estadual no período de 1 a 20 de cada mês e até o dia 25 para os casos que apresentarem algum erro na exportação do arquivo.

Pelo fato do SIA/SUS não ser um sistema desenvolvido apenas para os procedimentos de VISA, nem todos os campos do BPA precisam ser preenchidos, ou seja, é suficiente informar o código do procedimento e a quantidade executada. Casos esses cuidados não sejam considerados, podem ser geradas inconsistências na informação dos dados, o que pode interferir na consolidação do BPA. Recomenda-se, portanto, não preencher os campos: código brasileiro de ocupações (CBO) e idade. Além disso, deve-se atentar para o cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES, pois o código CNES a ser informado

deverá ser o da Visa ou da Secretaria de Saúde onde está cadastrada, atentando para a atualização do cadastro conforme Portaria SAS nº 118/2014.

A alimentação dos procedimentos no SIA/SUS, para a vigilância sanitária, pode ser realizada para o mês da competência e mais cinco meses retroativos.

No portal da Vigilância Sanitária <http://portal.anvisa.gov.br>, está disponível o **Manual Procedimentos da Vigilância Sanitária do SIA/SUS – Definição e Alimentação**, que traz todos os procedimentos, método de cálculo e observações para alimentação.

Portanto, cumprindo com os critérios, está com a Visa cadastrada corretamente no CNES, estar informando mensalmente produção no SIA, estar realizando e informando 5 procedimentos do Indicador 20 do SISPACTO, e não ter tido bloqueio de recursos por falta de alimentação no sistema, fica o município potencialmente habilitado para receber o SNVS. **Não tem processo de adesão.** O processo de repasse é automático a partir do cumprimento dos critérios.

Ressaltamos que se tiver algum município com até 20 habitantes com produção sem informar precisa logo, informar os meses em aberto no SIA antes do dia 28/10.

Joseneida Remígio
Assessora de Gestão e Planejamento
COSEMS-PB